

CONSIDERAÇÕES E INDICATIVOS PARA A ASSEMBLEIA NACIONAL DE 27, 30 E 31 DE AGOSTO DE 2021

A assembleia nacional dos dias 27, 30 e 31 de agosto de 2021 marca a conclusão da primeira fase da mobilização dos Auditores-Fiscais pela regulamentação do bônus de eficiência, bem como a proposta de sua continuidade para o mês de setembro. No dia 18 de agosto o secretário da Receita Federal finalmente juntou no processo SEI a minuta do decreto de regulamentação e, desde então, o processo já tramitou pelas secretarias internas do ministério, devendo chegar ao ministro da Economia, Paulo Guedes, para aprovação e envio à Casa Civil da Presidência da República.

Não obstante o processo ter finalmente saído das mãos da Receita, a mobilização dos Auditores-Fiscais deve permanecer firme como um instrumento fundamental de pressão sobre o governo, a fim de que não haja atrasos ou movimentações protelatórias na tramitação do processo junto às instâncias competentes. Nesse contexto, o papel da administração da Receita, principalmente do secretário especial do órgão, não se esgota apenas com o mero envio formal do processo. Cabe ao secretário também efetuar as gestões políticas necessárias para garantir a celeridade da tramitação do processo e a aprovação pelo ministro da Economia, de forma que o texto seja remetido à Casa Civil e possa ter aprovação do governo para publicação com a maior brevidade possível.

A Direção Nacional do Sindifisco continua cobrando a administração da Receita diuturnamente para que faça as intervenções necessárias à rápida tramitação do decreto no ministério da Economia, bem como permanece em contato permanente com atores políticos externos que possam ajudar nas articulações políticas necessárias ao mesmo objetivo. Nesse sentido, a mobilização dos Auditores-Fiscais confere à Direção Nacional maior legitimidade e empoderamento nas tratativas com os atores políticos envolvidos, a fim de se conseguir um célere desfecho para o processo e sua publicação.

Além da regulamentação do bônus de eficiência, a mobilização também possui papel fundamental para reivindicar pautas há muito paradas nas mãos da administração, a exemplo da publicação da portaria do programa de gestão (teletrabalho) sem o adicional de 15% sobre as metas, a publicação da portaria de atividade externa, conforme o previsto no §4º do art. 6º do Decreto nº 1.590/95, conforme a pauta consolidada na assembleia nacional de 4 a 6 de agosto. Em relação a esses 2 pontos (teletrabalho e atividade externa), a Direção Nacional esclarece que tais atos normativos já se encontram prontos, aguardando apenas a aprovação do secretário especial da Receita Federal para publicação. Não faz sentido que toda a classe seja prejudicada por uma demora injustificável do secretário da Receita para publicar as referidas portarias.

O concurso público, embora dependa de providências e autorizações de outra secretaria, nesse momento depende exclusivamente do empenho do secretário especial da Receita Federal junto ao Ministro da Economia. Portanto, inadmissível que outros órgãos venham obtendo autorizações para seus concursos, enquanto o secretário da Receita não cuida de questão tão crucial para o órgão que comanda.

Por fim, a assembleia nacional também deverá deliberar sobre propostas apresentadas pela Diretoria Jurídica do Sindifisco Nacional, concernentes à Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2021 (PEC dos Precatórios), à ADI 3.105, concernente à tributação dos proventos de servidores aposentados e pensionistas, e a cessação da cobrança de 0,5% devida ao

Fundo de Execuções, sobre os exequentes beneficiários da ação dos 28,86% egressos da Previdência Social.

ENCAMINHAMENTO DA DIREÇÃO NACIONAL AOS INDICATIVOS 1, 2 E 3

Os indicativos 1 e 2 tratam da continuidade das ações de mobilização propostas pela Direção Nacional durante o mês de agosto, para que continuem vigentes durante o mês de setembro. Os indicativos envolvem a realização de um dia nacional de protesto por semana, sempre às quartas feiras, no qual não devem ser acessados sistemas, nem deve haver participação em reuniões, treinamentos ou seminários, bem como a redução de todas as metas em 50%, como forma de protesto e pressão sobre a administração da Receita, inclusive em razão da definição de métricas de trabalho sem ouvir os responsáveis pelas atividades, resultando em perda de qualidade do trabalho e desprestígio aos Auditores-Fiscais.

O indicativo 3 trata do atraso injustificável pela administração da Receita quanto à publicação das portarias sobre o teletrabalho e a atividade externa. Caso não haja a efetiva publicação desses atos até o dia 10 de setembro, os Auditores-Fiscais deverão estender a não participação em reuniões e treinamentos para os demais dias por semana, como forma de pressionar a administração a resolver o impasse.

Diante do exposto, a Direção Nacional encaminha favoravelmente aos indicativos 1 a 3.

INDICATIVO 4

O indicativo 4 refere-se ao Caderno de Mobilização, elaborado pela Direção Nacional e encaminhado em anexo às considerações da assembleia nacional. As orientações contidas no texto são uma referência aos Auditores-Fiscais sobre como deverão atuar durante a mobilização, considerando várias circunstâncias e áreas de atuação. A Direção Nacional divulgará atualizações do texto conforme seja necessário, mas para dar maior segurança e confiança aos colegas, propõe-se a aprovação do caderno pela assembleia nacional, a fim de oficializar as orientações a serem seguidas durante a mobilização em curso.

Pelo exposto, a Direção Nacional encaminha favoravelmente ao indicativo 4

INDICATIVO 5

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 23/2021 - PEC dos Precatórios foi recebida pela Câmara dos Deputados em 10/08/2021 e tem recebido um tratamento de urgência em sua tramitação. Dentre as alterações propostas pelo Governo Federal, o texto prevê o parcelamento para o pagamento de precatórios. A regra geral é que todos os precatórios, com exceção dos valores até 60 salários-mínimos a serem inscritos em RPV – requisições de pequeno valor, poderão ser objeto de parcelamento caso o montante geral supere o equivalente a 2,6% da Receita Corrente Líquida da União.

Em reunião com as entidades componentes do Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado (Fonacate), foi firmado compromisso para uma atuação conjunta buscando obstar a tramitação da PEC dos Precatórios, bem como a análise de viabilidade de se propor ação judicial.

Considerando o número expressivo de precatórios inscritos em 2021 pelo Jurídico do Sindifisco Nacional para pagamento em 2022, a Direção Executiva Nacional se manifesta

favoravelmente à atuação em todas as instâncias políticas e judiciais para impedir potenciais prejuízos aos filiados.

Pelo exposto, a Direção Nacional encaminha favoravelmente ao indicativo 5

INDICATIVO 6

Na ADI 3.105, o STF, por maioria, entendeu válida a tributação de servidores inativos, a qual seria normativamente possível com o advento da EC nº 41/03. Como argumentos gerais da Corte, apontou-se (1) a existência de elevado déficit do sistema previdenciário de servidores, (2) a natureza solidária do regime previdenciário adotado, (3) a viabilidade de tributação frente ao princípio da irredutibilidade dos benefícios e, ainda, (4) a ausência de direito adquirido à ausência de tributação.

Atualmente, transcorridos quase vinte anos do julgamento, torna-se oportuno revisitar o tema por meio de ação judicial; sobretudo, com o atual regramento trazido pela EC 103, nova reforma da previdência social. As justificativas para o ajuizamento de uma nova ação judicial são:

a) O alegado déficit do sistema previdenciário de servidores – ao menos em âmbito federal – não mais existe, pois, de acordo com apontamentos do próprio Governo Federal, o regime já tende ao equilíbrio em virtude de todas as reformas realizadas. Ademais, com a EC 103, o Governo Federal detém prerrogativa para imposição de contribuições extraordinárias e progressivas de ativos, devendo afastar aposentados e pensionistas do encargo extraordinário que vigora desde a EC 41/03. A contribuição de inativos foi, ao menos no RPPS federal, “encargo de transição” do regime, já devidamente superado. Assim como regras transitórias de aposentadoria são aplicadas ao longo de lapso temporal, o mesmo vale para regras transitórias de custeio. As avaliações atuárias, na hipótese de déficit e superávits projetados, demandam ajustes graduais antecipando realidades futuras, com incremento ou redução de contribuições, a depender do caso;

b) A solidariedade do sistema previdenciário comporta, como reconheceu a Corte, a revisão das normas previdenciárias, de forma a adequá-las a parâmetros não somente atuários, mas, também, de justiça. Em suma, possui “mão dupla”. Sendo assim, no contexto atual de restrição de reposições inflacionárias adequadas e mormente as recentes reformas da EC nº 103 consolidando o aprumo atuarial presente e futuro dos servidores ativos, se faz necessária a revisão da cobertura de servidores inativos e dependentes, os quais, em regra, são pessoas idosas, cujo amparo é, também, obrigado do Estado (art. 230, *caput*, CF/88);

c) É certo que a tributação não é dispensada com base na irredutibilidade de benefícios. Mas a questão nova que se coloca: e quando a correção de benefícios, com reposição minimamente razoável da inflação, não ocorre? Seria compatível com a CF? A ausência de correção adequada pode, indiretamente, ser corrigida via afastamento da tributação de inativos;

d) É certo que a tributação é encargo de todos na sociedade. Todavia, o STF tem reconhecido a validade finalística das contribuições previdenciárias. Estando, do ponto de vista atuarial, o modelo federal em compasso de ajuste, qual o motivo para manter a referida tributação? A mudança da realidade previdenciária impõe revisão do sistema;

Além das justificativas principais, outras mais específicas também se apresentam:

e) com a EC 103, benefícios por incapacidade deixam ser previdenciários (art. 9º) e, com isso, há redução substancial no dispêndio previdenciário, ampliando e mesmo antecipando o equilíbrio atuarial;

f) Incremento de alíquota para 14% em modelo protetivo que já tendia ao equilíbrio deveria trazer, como consequência, a extinção da tributação de inativos;

g) Agravamento das regras transitórias, com novo reforço de modelo já tendente ao equilíbrio;
e

h) Restrições adicionais ao dispêndio previdenciário, como, por exemplo, redução potencial do abono de permanência. São medidas que devem ter prioridade frente à tributação de inativos, pois, na maioria idosos, contam com proteção especial (art. 230, CF e Estatuto do Idoso).

Por essas razões, a Direção Nacional encaminha favoravelmente ao indicativo 6.

INDICATIVO 7

A assembleia nacional de 30/07/2014 autorizou o destaque de 2,5% “do valor bruto auferido por cada filiado exequente das execuções dos processos da Fenafisp e dos Sindicatos Estaduais” para remuneração do escritório Arruda Alvim e Thereza Alvim Advogados pelo êxito no julgamento do REsp nº 1.478.439/RS, sob sistemática dos recursos repetitivos, quando ficou reconhecida no âmbito do STJ a incidência do reajuste de 28,86% sobre a Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação – GEFA. Na assembleia também foi aprovado um destaque extra de 0,5% a ser destinado ao Fundo de Execuções do Sindifisco Nacional, perfazendo assim um total de 3%, a ser destacado dos exequentes beneficiários. O contrato foi assinado em 13/08/2014 e contemplou o que fora decidido na assembleia.

Entretanto, a Direção Nacional considera que a grande maioria dos exequentes beneficiários já está sendo onerada, em razão de decisões assembleias anteriores, com participações ao Fundo de Execuções do Sindifisco Nacional que chegam a até 2%, variando conforme o Sindicato estadual de origem.

Portanto, com relação a essa parcela de 0,5% devida ao Fundo de Execuções do Sindifisco Nacional, a Direção Nacional entende que não mais se apresenta como conveniente a manutenção desse ônus extra a recair sobre os exequentes beneficiários das ações dos 28,86% de egressos da previdência social.

Pelo exposto, a Direção Nacional encaminha favoravelmente ao indicativo 7.

INDICATIVOS PARA A ASSEMBLEIA NACIONAL DE 27, 30 e 31 de agosto de 2021

Favor encaminhar os resultados, por meio do Portal de Serviços.

DS: _____

Nº de Auditores-Fiscais presentes:

Ativos: ____ Aposentados: ____ TOTAL: ____

Indicativo 1) Nós, Auditores-Fiscais, aprovamos a continuidade da realização de um dia nacional de protesto por semana durante o mês de setembro, nas quartas-feiras, contra o desprestígio e sucateamento da RFB. A duração da medida será avaliada semanalmente pela Direção Nacional.

- a) sim: _____
b) não: _____
c) abstenções: _____

Indicativo 2) Nós, Auditores-Fiscais, aprovamos a continuidade da redução de 50% das metas durante o mês de setembro, como forma de protesto contra o desprestígio e o sucateamento da RFB, bem como contra as métricas estabelecidas sem a participação dos que efetivamente atuam na ponta. A duração da medida será avaliada semanalmente pela Direção Nacional.

- a) sim: _____
b) não: _____
c) abstenções: _____

Indicativo 3) Nós, Auditores-Fiscais, aprovamos o prazo de 10 de setembro para a administração da RFB publicar as portarias do programa de gestão (teletrabalho) sem o adicional de 15% sobre metas e a portaria da atividade externa. Caso isso não aconteça, os Auditores não participarão de treinamentos, nem reuniões com a administração e equipes de trabalho. A duração da medida será avaliada semanalmente pela DEN.

- a) sim: _____
b) não: _____
c) abstenções: _____

Indicativo 4) Nós, Auditores-Fiscais, aprovamos as orientações contidas no Caderno de Mobilização divulgado pela DEN, até que seja encerrado o movimento atual.

- a) sim: _____
b) não: _____
c) abstenções: _____

Indicativo 5) Nós, Auditores-Fiscais, aprovamos que o Sindifisco Nacional deverá atuar em todas as instâncias políticas e judiciais, isolada ou conjuntamente com outras entidades, a fim de impedir ou minimizar eventuais prejuízos aos seus filiados que sejam decorrentes da PEC 23/2021 PEC dos Precatórios.

- a) sim: _____
- b) não: _____
- c) abstenções: _____

Indicativo 6) Nós, Auditores-Fiscais, aprovamos que a Diretoria de Assuntos Jurídicos deverá ajuizar ação ordinária e, sendo o caso, providenciar o ingresso como amicus curiae em ação judicial pendente de julgamento no STF, com a finalidade de afastar a incidência de contribuição previdência dos aposentados e pensionistas e, subsidiariamente, buscar a redução desses valores.

- a) sim: _____
- b) não: _____
- c) abstenções: _____

Indicativo 7) Nós, Auditores-Fiscais, aprovamos tornar sem efeito a parte do indicativo aprovado na assembleia nacional de 30/07/2014, no que se refere ao destaque de 0,5% a ser destinado ao Fundo de Execuções do Sindifisco Nacional pelo êxito no reconhecimento da incidência do reajuste de 28,86% sobre a Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação – GEFA, mantidas as demais disposições.

- a) sim: _____
- b) não: _____
- c) abstenções: _____